



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
3396	

### PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

### PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO; EDITAL n.º: 19/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 15/2024.**

**INTERESSADO:** Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saúde; do Município de Mercedes-PR.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico conclusivo em procedimento licitatório realizado na modalidade de "Pregão Eletrônico", com o critério de julgamento "Menor Preço", destinado a "Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de saúde, Assistência Social e Educação e Cultura", com prioridade de contratação "Média" conforme consta no item 06 do Documento de Formalização de Demanda (fls.02-44).

#### I. RELATÓRIO.

Trata-se de um procedimento licitatório em que foi utilizado a plataforma eletrônica COMPRASGOV – disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, para o desenvolver do seu trâmite.

Ao que nos demonstra os autos desse caderno licitatório, a *Fase Preparatória* deste Pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com um satisfatório atendimento ao disposto, do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 031/2023, conforme já reconhecido no *Parecer Jurídico Inicial* (fls. 347-364).

A *Fase Externa* do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via publicação de Edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a estrita observância do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do artigo 8º do Decreto Municipal n.º 033/2023, no que diz respeito a publicidade e a transparência do certame licitatório.

Destaca-se apenas, que por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes-PR optou por ora, em não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio,



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
8397	

foram, e deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes-PR, admitida a divulgação na forma de *Extrato*, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no art. 2º do Decreto Municipal n.º 175/2023, que trata das publicações de documentos licitatórios.

Foi devidamente observado o prazo mínimo de (08) oito dias úteis entre a última divulgação do edital, e o início da sessão de apresentação de propostas e lances, previsto no art. 55, I, “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pois a última publicação do aviso da licitação ocorreu na data de 19/02/2025 (fl.2580), e o início da sessão de abertura e julgamento das propostas, ocorreu somente na data de 07/03/2025, conforme consta no respectivo *Termo de Julgamento* (fls.1223-1390).

Ainda comentando a respeito da segunda etapa, após a publicação do Edital, credenciaram-se a participar do certame as empresas listadas no *Relatório de Declarações* (fls.1218-1222), momento em que foi aferido a possibilidade do enquadramento das empresas licitantes como *Microempresa* ou *Empresa De Pequeno Porte*, de modo a usufruir dos benefícios da *Lei Complementar Federal n.º 123/2006*; *Lei Complementar Municipal n.º 012/2009*; *Decreto Municipal 162/2015*; e conforme consta no *item 3.5 do edital*.

Os respectivos *Termos de Julgamentos* (fls. 1223-1390), foram expedidos no momento oportuno pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, responsáveis pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, também registraram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 07/03/2025, atestando assim, o hígido cumprimento dos trâmites legais, assim sendo, as propostas ofertadas foram recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico (plataforma COMPRASGOV - Portal de Compras do Governo Federal), e assinados por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP – Brasil, dentro do prazo (data e horário) estabelecidos no edital. Quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, exigiu-se também que as empresas apresentassem as devidas declarações em campo próprio disponibilizado no próprio sistema eletrônico.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade das propostas com as exigências do edital, em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma eletrônica empregada, passou-se, então, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º, IX, do





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
3298	

Decreto Municipal n.º 032/2023 à verificação dos documentos de habilitação, sendo constatado que as empresas licitantes classificadas atenderam aos requisitos exigidos.

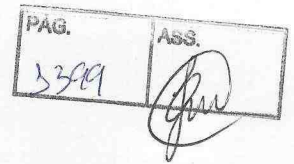
O presente *Caderno Licitatório* encontra-se até o momento instruído com os seguintes documentos, para subsidiar a presente análise jurídica consultiva:

- Documento de formalização de demanda (fls.02-44);
- Certidão de adoção ao modelo DFD (fls.45);
- Estudo Técnico Preliminar (fls.46-70);
- Certidão de adoção ao modelo de ETP (fls.71);
- Ata de Registro de Preços dos licitantes (fls.72-73);
- Orçamentos e Pesquisa de Preços (fls.74-183);
- Cotação e Planilha de preços (fls. 184-188);
- Certidão de Fé Pública (fls. 189);
- Termo de Referência (fl.190-241);
- Certidão de adoção de modelo TR (fl. 242);
- Minuta de Edital de Pregão e Contrato com os anexos (fls.243-333);
- Certidão de adoção de modelo de minuta de edital (fl.334);
- Certidão de Despesa Ordinária (fl.335);
- Ofício 017/2025 ao Exmo. Sr. Prefeito, Fonte Recursos (fls.336-337);
- Portaria 169/2023, designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl.338);
- Lista de Verificação da regularidade processual (fls.339-346);
- Parecer Jurídico Inicial (fls.347-364);
- Justificativa para não estabelecimento de COTA para aquisição/ contratação de item. (fls.365);
- Parecer n.º 019/2025, autorização do Exmo. Sr. Prefeito (fls.366);
- Edital de Publicação PREGÃO (fls.367-546);
- Relação de Itens (fls. 547-563);
- Aviso de licitação PNCP (fls. 564);
- Extrato de Edital de licitação (fls.565-571);



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



- Publicação Diário Oficial do Município de Mercedes-PR (fls.572-578);
- Publicação no jornal O PARANÁ (fls. 579);
- Publicação no Diário Oficial do Paraná (fls.580);
- Pedido de esclarecimentos (fls.581);
- Resposta pedido de esclarecimentos (fls. 582-589);
- Pedido de esclarecimentos (fls. 590);
- Resposta pedido de esclarecimentos (fls.591-594);
- Pedido de Impugnação (fls. 595-597);
- Resposta de pedido de impugnação (fls. 598-603);
- Decisão de pedido de impugnação (fls.604-606);
- Termo de encerramento do Volume 01 (fls. 607);
- Termo de abertura do Volume 02 (fls. 610);
- Documentos dos licitantes (fls. 611-1217);
- Relatório de Declarações (fls.1218-1222);
- Termo de Julgamento (fls. 1223-1390);
- Certidão de formação de Cadastro de Reserva (fls.1391).

Em síntese, este é o relatório do Parecer Jurídico Conclusivo deste *Pregão Eletrônico* que tramita sob nº 15/2024; Edital nº 19/2024.

## II. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA.

De início, é necessário mencionar que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades administrativas de competência do *Pregoeiro* e tampouco da *Equipe de Apoio*, assim, pontos como a avaliação dos preços, valores e os atos inerentes da condução do certame, se não evidenciarem nos autos a prática de erro grosseiro, ou de manifesta má fé, não serão aqui analisados, é necessário informar também que ficam excluídos desta análise consultiva, um detalhamento eminentemente técnico e peculiar a respeito do produto adquirido ou do *objeto* da contratação.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
3400	

A presente manifestação jurídica nesse processo de aquisição pública, tem como principal objetivo colaborar com o controle prévio de legalidade, conforme preconiza o art. 53 § 4º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, dessa maneira, não há uma determinação legal para impor uma fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico consultiva,

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer análise das atribuições do gestor público, tampouco da manutenção e uso dos seus recursos financeiros, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade (*Mérito*) que deram ensejo a deflagração do presente procedimento licitatório, se não sugerirem a prática evidente de ato ímprobo, ou de manifesta má fé, não serão objeto deste parecer.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da “*modalidade de licitação*” escolhida e aplicada, bem como o seu “*critério de julgamento*”; conforme direciona a legislação, também de dar um suporte teórico ao



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
3403	

agente de contratação, e para a comissão de licitação, caso haja necessidade; zelar pela observância dos princípios administrativos; e garantir a melhor adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros aspectos correlatos.

### III. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Como já mencionado anteriormente, a licitação em análise foi realizada na modalidade "*Pregão Eletrônico*", pelo critério de julgamento "*Menor Preço*", sendo utilizada a plataforma disponibilizada COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal, para o seu trâmite.

A *Fase Preparatória* deste pregão ocorreu de acordo com o que preconiza a legislação pertinente, com um satisfatório atendimento ao *Princípios Jurídicos* do art. 37 *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, atendeu também de maneira satisfatória aos princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, do art. 3º do Decreto Municipal nº 031/2023, conforme já mencionado no *Parecer Jurídico Inicial* acostado neste procedimento licitatório (fls.347-364).

A *Fase Externa* deste procedimento, iniciada com a publicação de edital e a convocação dos interessados, também atenderam aos ditames legais, pois houve a observância do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 033/2023, que demonstra zelo e respeito pela publicidade e pela transparência dos atos administrativos aqui em análise.

O prazo mínimo de *(08) oito dias úteis* exigidos entre a última publicação do edital e o início da sessão de apresentação de propostas e lances, previsto no art. 55, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente observado pela Administração Pública Municipal, eis que a última publicação do aviso de licitação se deu na data de 19/02/2025 (fls.580), e o início da sessão de abertura e julgamento das propostas ocorreu somente no dia 07/03/2025 conforme consta no *Termo de Julgamento* (fls.1223-1390), o que demonstra o cumprimento do prazo legal exigido.

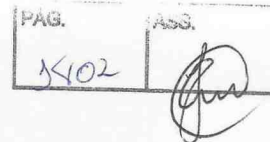
Ainda comentando a respeito da segunda etapa do procedimento, após a publicação do edital, e de forma unicamente eletrônica, através do sistema (plataforma





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal), credenciaram-se para participar do certame as empresas listada no *Relatório de Declarações* (fls.1218-1222), neste momento oportuno foi verificado a possibilidade do enquadramento das licitantes como *Microempresa* ou *Empresa De Pequeno Porte*, de modo a usufruir dos benefícios que a Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Complementar Municipal n.º 012/2009; Decreto Municipal 162/2015; e o item 3.5 do edital, dispuzeram.

Necessario pontuar neste momento, que o valor da contratação do item 05 foi superior ao limite estipulado no artigo 48 inciso I da lei 123/2006 (*leia-se R\$ 80.000,00*), portanto, para esse item, a licitação se deu de forma ampla e não exclusivamente para ME e EPP, conforme consta no Edital, e para este mesmo item foi apresentado uma justificativa para a não reserva de cota de 25% do objeto para ME ou EPP (fls.365)

Os *Termos de Julgamentos* juntamente com os seus respectivos relatórios (fls.1223-1390), foram expedidos em momento oportuno pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, responsáveis pela avaliação das propostas de preços e dos documentos necessários para a fase de Habilitação, assim, registraram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 07/03/2025, onde a proposta e os documentos de habilitação foram recebidos exclusivamente por meio virtual, através do sistema eletrônico (plataforma COMPRASGOV - Portal de Compras do Governo Federal), e assinados por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP – Brasil, e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital, atestando novamente o hígido cumprimetno dos trâmites legais.

Exigiu-se também que as empresas licitantes apresentassem as devidas propostas, declarações e documentações em campo específico disponibilizado dentro do sistema eletrônico, e quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, coube ao Pregoeiro avaliar e selecionar a conformidade das propostas, conforme as exigências do edital, para assim conseguir aferir a melhor proposta que satisfaça o interesse público municipal, conforme consta nos *Termos de Julgamentos* (fls.1223-1390):



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
3403	

### ITEM 01

- \* Objeto: Álbum.
- \* Quantidade: 50 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 125,93 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: AIR GESTÃO & PRODUÇÕES LTDA, inscrito sob CNPJ nº: 20.426.511/0001-87.

### ITEM 02

- \* Objeto: Chaveiro.
- \* Quantidade: 12 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 29,40 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: LIMARI –BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº: 39.953.861/0001-20.

### ITEM 03

- \* Objeto: Sacola.
- \* Quantidade: 100 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 7,39 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: LOJA LOU ART LTDA, inscrita sob CNPJ nº 31.918.539/0001-58.

### ITEM 04

- \* Objeto: Coqueteleira Metálica.
- \* Quantidade: 390 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 24,60 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: ALEX POSSAMAI, inscrito sob CNPJ nº 27.694.614/0001-77.

### ITEM 05

- \* Objeto: Camiseta.
- \* Quantidade: 3220 unidades
- \* Melhor Lance: R\$ 12,00 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: LUZIA MARIA APARECIDA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA, inscrita sob CNPJ nº: 48.174.216/0001-08.

### ITEM 06

- \* Objeto: Massa modelar.
- \* Quantidade: 1000 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 6,70 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.252.765/0001-32.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	Ass.
3404	<i>[Handwritten Signature]</i>

### ITEM 07

- \* Objeto: Etiqueta Adesiva.
- \* Quantidade: 920 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 3,00 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOSLTDA, inscrita sob CNPJ nº 47.475.526/0001-91.

### ITEM 08

- \* Objeto: Sacola.
- \* Quantidade: 100 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 1,06 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: AIR GESTÃO & PRODUÇÕES LTDA, inscrito sob CNPJ nº: 20.426.511/0001-87.

### ITEM 09

- \* Objeto: Caneca Cerâmica.
- \* Quantidade: 135 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 13,50 cada
- \* Aceito e Habilitado para: ALEX POSSAMAI, inscrito sob CNPJ nº 27.694.614/0001-77.

### ITEM 10

- \* Objeto: Mouse pad.
- \* Quantidade: 05 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 30,70 cada
- \* Aceito e Habilitado para: LIMARI –BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº: 39.953.861/0001-20.

### ITEM 11

- \* Objeto: Maquina tampadora e enchedora.
- \* Quantidade: 03 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 224,00 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: DIEGO BRIEN DE SOUZAVASCONCELOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 52.308.073/0001-49.

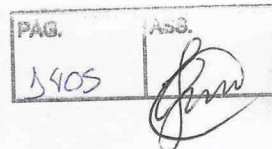
### ITEM 012

- \* Objeto: Acessório equipamentos segurança.
- \* Quantidade: 70 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 11,04 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: LOJA LOU ART LTDA, inscrita sob CNPJ nº 31.918.539/0001-58.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### ITEM 013

- \* Objeto: Guarda-chuva.
- \* Quantidade: 420 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 29,00 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 41.443.583/0001-02.

### ITEM 014

- \* Objeto: Protetor solar.
- \* Quantidade: 220 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 5,90 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: IGOR JOSÉ DA SILVA, inscrita sob CNPJ nº 47.902.777/0001-05.

### ITEM 015

- \* Objeto: protetor solar.
- \* Quantidade: 450 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 5,00 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: IGOR JOSÉ DA SILVA, inscrita sob CNPJ nº 47.902.777/0001-05.

### ITEM 016

- \* Objeto: Material Fisioterapia.
- \* Quantidade: 50.
- \* Melhor Lance: R\$ 12,15 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: LOJA LOU ART LTDA, inscrita sob CNPJ nº 31.918.539/0001-58.

### ITEM 017

- \* Objeto: Brinquedo em geral.
- \* Quantidade: 123 unidades.
- \* Melhor Lance: R\$ 9,80 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.252.765/0001-32.

### ITEM 018

- \* Objeto: garrafa térmica.
- \* Quantidade: 55.
- \* Melhor Lance: R\$ 41,50
- \* Aceito e Habilitado para: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.252.765/0001-32.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
3505	

### ITEM 019

- \* Objeto: sacola.
- \* Quantidade: 06.
- \* Melhor Lance: R\$ 340,00
- \* Aceito e Habilitado para: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 32.876.614/0001-28.

### ITEM 20

- \* Objeto: garrafa.
- \* Quantidade: 180.
- \* Melhor Lance: R\$ 17,70
- \* Aceito e Habilitado para: TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 41.443.583/0001-02.

### ITEM 21

- \* Objeto: Bolsas necessidades pessoais.
- \* Quantidade: 150.
- \* Melhor Lance: R\$ 10,99
- \* Aceito e Habilitado para: LOJA LOU ART LTDA, inscrita sob CNPJ nº 31.918.539/0001-58.

### ITEM 22

- \* Objeto: Desodorante, aromatizante de ambiente.
- \* Quantidade: 90.
- \* Melhor Lance: R\$ 23,60.
- \* Aceito e Habilitado para: IGOR JOSÉ DA SILVA, inscrita sob CNPJ nº 47.902.777/0001-05.

### ITEM 23

- \* Objeto: Camisa masculina.
- \* Quantidade: 1000.
- \* Melhor Lance: R\$ 17,50
- \* Aceito e Habilitado para: BARBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS, inscrito sob CNPJ nº 27.873.175/0001-60.

### ITEM 24

- \* Objeto: Baralho.
- \* Quantidade: 120.
- \* Melhor Lance: R\$ 18,90
- \* Aceito e Habilitado para: TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 41.443.583/0001-02.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	Ass.
3406	

### ITEM 25

- \* Objeto: Mochila.
- \* Quantidade: 120.
- \* Melhor Lance: R\$ 49,90
- \* Aceito e Habilitado para: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 32.876.614/0001-28.

### ITEM 26

- \* Objeto: enfeite.
- \* Quantidade: 480.
- \* Melhor Lance: R\$ 4,49 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: AIR GESTÃO & PRODUÇÕES LTDA, inscrito sob CNPJ nº: 20.426.511/0001-87.

### ITEM 27

- \* Objeto: álbum.
- \* Quantidade: 10.
- \* Melhor Lance: R\$ 69,22
- \* Aceito e Habilitado para: AIR GESTÃO & PRODUÇÕES LTDA, inscrito sob CNPJ nº: 20.426.511/0001-87.

### ITEM 28

- \* Objeto: flor artificial.
- \* Quantidade: 450.
- \* Melhor Lance: R\$ 8,89
- \* Aceito e Habilitado para: LOJA LOU ART LTDA, inscrita sob CNPJ nº 31.918.539/0001-58.

### ITEM 29

- \* Objeto: memória portátil microcomputador.
- \* Quantidade: 50.
- \* Melhor Lance: R\$ 22,90
- \* Aceito e Habilitado para: DANIEL ROSA LOPES, inscrito sob CNPJ nº 47.334.422/0001-67.

### ITEM 30

- \* Objeto: Brinquedo em geral.
- \* Quantidade: 50.
- \* Melhor Lance: R\$ 88,70 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 41.443.583/0001-02.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
3407	

### ITEM 31

- \* Objeto: enfeite.
- \* Quantidade: 150.
- \* Melhor Lance: R\$ 40,90
- \* Aceito e Habilitado para: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.252.765/0001-32.

### ITEM 32

- \* Objeto: enfeite.
- \* Quantidade: 04.
- \* Melhor Lance: R\$ 1120,00
- \* Aceito e Habilitado para: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.252.765/0001-32.

### ITEM 33

- \* Objeto: escova cabelo.
- \* Quantidade: 150.
- \* Melhor Lance: R\$ 4,30
- \* Aceito e Habilitado para: TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 41.443.583/0001-02.

### ITEM 34

- \* Objeto: copo.
- \* Quantidade: 100.
- \* Melhor Lance: R\$ 25,30
- \* Aceito e Habilitado para: TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 41.443.583/0001-02.

### ITEM 35

- \* Objeto: canudo fresco.
- \* Quantidade: 100.
- \* Melhor Lance: R\$ 37,00
- \* Aceito e Habilitado para: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 26.824.426/0001-53.

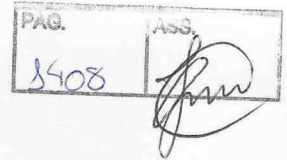
### ITEM 36

- \* Objeto: Vestuário para uso não convencional.
- \* Quantidade: 001.
- \* Melhor Lance: R\$ 222,10
- \* Aceito e Habilitado para: BERVIAN INDUSTRIA E COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 39.777.807/0001-70.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### ITEM 37

- \* Objeto: Vestuário para uso não convencional.
- \* Quantidade: 001.
- \* Melhor Lance: R\$ 321,55
- \* Aceito e Habilitado para: BERVIAN INDUSTRIA E COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 39.777.807/0001-70.

### ITEM 38

- \* Objeto: Brinquedo em geral.
- \* Quantidade: 002.
- \* Melhor Lance: R\$ 850,00
- \* Aceito e Habilitado para: AGILITATE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, inscrito sob CNPJ nº 09.031.663/0001-48.

### ITEM 39

- \* Objeto: Agenda.
- \* Quantidade: 144.
- \* Melhor Lance: R\$ 28,00 cada.
- \* Aceito e Habilitado para: TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 41.443.583/0001-02.

### ITEM 40

- \* Objeto: pasta arquivo.
- \* Quantidade: 80.
- \* Melhor Lance: R\$ 119,43
- \* Aceito e Habilitado para: RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 50.912.234/0001-83.

### ITEM 41

- \* Objeto: caneta permanente.
- \* Quantidade: 200.
- \* Melhor Lance: R\$ 4,30
- \* Aceito e Habilitado para: ROGER ANDRE BRAUN, inscrito sob CNPJ nº 29.253.577/0001-97.

### ITEM 42

- \* Objeto: Brinquedo em geral.
- \* Quantidade: 200.
- \* Melhor Lance: R\$ 7,94
- \* Aceito e Habilitado para: LOJA LOU ART LTDA, inscrita sob CNPJ nº 31.918.539/0001-58.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
2509	<i>[Handwritten Signature]</i>

### ITEM 43

- \* Objeto: Brinquedo em geral.
- \* Quantidade: 1000.
- \* Melhor Lance: R\$ 2,90
- \* Aceito e Habilitado para: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.252.765/0001-32.

### ITEM 44

- \* Objeto: Brinquedo em geral.
- \* Quantidade: 250.
- \* Melhor Lance: R\$ 5,40
- \* Aceito e Habilitado para: LOJA LOU ART LTDA, inscrita sob CNPJ nº 31.918.539/0001-58.

### ITEM 45

- \* Objeto: Bolo alimentício.
- \* Quantidade: 2200.
- \* Melhor Lance: R\$ 3,52
- \* Aceito e Habilitado para: SUCOS FLORAÍ LTDA, inscrita sob CNPJ nº 21,829.344/0001-88.

### ITEM 46

- \* Objeto: Sorvete.
- \* Quantidade: 2200.
- \* Melhor Lance: R\$ 3,26
- \* Aceito e Habilitado para: SUCOS FLORAÍ LTDA, inscrita sob CNPJ nº 21,829.344/0001-88.

### ITEM 47

- \* Objeto: Suco.
- \* Quantidade: 100.
- \* Melhor Lance: R\$ 65,90
- \* Aceito e Habilitado para: SUCOS FLORAÍ LTDA, inscrita sob CNPJ nº 21,829.344/0001-88.

### ITEM 48

- \* Objeto: Suco.
- \* Quantidade: 2000.
- \* Melhor Lance: R\$ 4,47
- \* Aceito e Habilitado para: SUCOS FLORAÍ LTDA, inscrita sob CNPJ nº 21,829.344/0001-88.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### ITEM 49

- \* Objeto: garrafa.
- \* Quantidade: 500.
- \* Melhor Lance: R\$ 18,20
- \* Aceito e Habilitado para: TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 41.443.583/0001-02.

### ITEM 50

- \* Objeto: Chaveiro.
- \* Quantidade: 150.
- \* Melhor Lance: R\$ 4,89
- \* Aceito e Habilitado para: AIR GESTÃO & PRODUÇÕES LTDA, inscrito sob CNPJ nº: 20.426.511/0001-87.

### ITEM 51

- \* Objeto: Botom.
- \* Quantidade: 150.
- \* Melhor Lance: R\$ 5,00
- \* Aceito e Habilitado para: ROGER ANDRE BRAUN, inscrito sob CNPJ nº 29.253.577/0001-97.

### ITEM 52

- \* Objeto: Botom.
- \* Quantidade: 150.
- \* Melhor Lance: R\$ 4,40
- \* Aceito e Habilitado para: ROGER ANDRE BRAUN, inscrito sob CNPJ nº 29.253.577/0001-97.

### ITEM 53

- \* Objeto: Fracassado.
- \* Quantidade:
- \* Melhor Lance: R\$
- \* Aceito e Habilitado para:

### ITEM 54

- \* Objeto: Bombom.
- \* Quantidade: 25.
- \* Melhor Lance: R\$ 69,50
- \* Aceito e Habilitado para: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.252.765/0001-32.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
3483	

### ITEM 55

- \* Objeto: Bolsa transparente.
- \* Quantidade: 120.
- \* Melhor Lance: R\$ 59,40
- \* Aceito e Habilitado para: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 32.876.614/0001-28.

### ITEM 56

- \* Objeto: Brinquedo em geral.
- \* Quantidade: 150.
- \* Melhor Lance: R\$ 28,49
- \* Aceito e Habilitado para: LOJA LOU ART LTDA, inscrita sob CNPJ nº 31.918.539/0001-58.

### ITEM 57

- \* Objeto: Organizador.
- \* Quantidade: 150.
- \* Melhor Lance: R\$ 3,90
- \* Aceito e Habilitado para: DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 38.026.410/0001-84.

### ITEM 58

- \* Objeto: Cartão identificação.
- \* Quantidade: 600.
- \* Melhor Lance: R\$ 5,31
- \* Aceito e Habilitado para: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 11.383.230/0001-01.

### ITEM 59

- \* Objeto: chaveiro.
- \* Quantidade: 100.
- \* Melhor Lance: R\$ 9,40
- \* Aceito e Habilitado para: TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 41.443.583/0001-02.

### ITEM 60

- \* Objeto: chaveiro.
- \* Quantidade: 100.
- \* Melhor Lance: R\$ 7,25
- \* Aceito e Habilitado para: AIR GESTÃO & PRODUÇÕES LTDA, inscrito sob CNPJ nº: 20.426.511/0001-87.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
5432	

### ITEM 61

- \* Objeto: Protetor solar.
- \* Quantidade: 610.
- \* Melhor Lance: R\$ 4,90
- \* Aceito e Habilitado para: GALEGOS IMPORTADORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 29.228.030/0001-31

### ITEM 62

- \* Objeto: Jogo / brinquedo pedagógico.
- \* Quantidade: 300.
- \* Melhor Lance: R\$ 7,30
- \* Aceito e Habilitado para: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 38.259.243/0001-11.

### ITEM 63

- \* Objeto: estojo plástico.
- \* Quantidade: 800.
- \* Melhor Lance: R\$ 8,10
- \* Aceito e Habilitado para: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 38.259.243/0001-11.

### ITEM 64

- \* Objeto: Escova dental.
- \* Quantidade: 1200.
- \* Melhor Lance: R\$ 2,80
- \* Aceito e Habilitado para: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 38.259.243/0001-11.

### ITEM 65

- \* Objeto: Conjunto de banho.
- \* Quantidade: 200.
- \* Melhor Lance: R\$ 9,00
- \* Aceito e Habilitado para: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito sob CNPJ nº 04.267.668/0001-50.

### ITEM 66

- \* Objeto: Lápis preto.
- \* Quantidade: 1580.
- \* Melhor Lance: R\$ 3,60
- \* Aceito e Habilitado para: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito sob CNPJ nº 04.267.668/0001-50.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
5433	

### ITEM 67

- \* Objeto: Peça / componente – equipamento gráfico.
- \* Quantidade: 50.
- \* Melhor Lance: R\$ 4,00
- \* Aceito e Habilitado para: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito sob CNPJ nº 04.267.668/0001-50.

### ITEM 68

- \* Objeto: Chaveiro.
- \* Quantidade: 50.
- \* Melhor Lance: R\$ 4,40
- \* Aceito e Habilitado para: DUDA COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 57.717.918/0001-73.

### ITEM 69

- \* Objeto: etiqueta adesiva.
- \* Quantidade: 50.
- \* Melhor Lance: R\$ 6,18
- \* Aceito e Habilitado para: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito sob CNPJ nº 04.267.668/0001-50.

### ITEM 70

- \* Objeto: Medalha.
- \* Quantidade: 50.
- \* Melhor Lance: R\$ 4,00
- \* Aceito e Habilitado para: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito sob CNPJ nº 04.267.668/0001-50.

### ITEM 71

- \* Objeto: Jogo / brinquedo pedagógico.
- \* Quantidade: 50.
- \* Melhor Lance: R\$ 1,75
- \* Aceito e Habilitado para: DUDA COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 57.717.918/0001-73.

### ITEM 72

- \* Objeto: Fracassado.
- \* Quantidade:
- \* Melhor Lance: R\$
- \* Aceito e Habilitado para:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
3434	

### ITEM 73

- \* Objeto: Impresso padronizado.
- \* Quantidade: 100.
- \* Melhor Lance: R\$ 95,27
- \* Aceito e Habilitado para: AIR GESTÃO & PRODUÇÕES LTDA, inscrito sob CNPJ nº: 20.426.511/0001-87.

### ITEM 74

- \* Objeto: Boné.
- \* Quantidade: 200.
- \* Melhor Lance: R\$ 21,90
- \* Aceito e Habilitado para: KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito sob CNPJ nº 54.426.456/0001-47.

### ITEM 75

- \* Objeto: Chaveiro.
- \* Quantidade: 500.
- \* Melhor Lance: R\$ 3,30
- \* Aceito e Habilitado para: ROGER ANDRE BRAUN, inscrito sob CNPJ nº 29.253.577/0001-97.

### ITEM 76

- \* Objeto: Fardamento / acessório.
- \* Quantidade: 100.
- \* Melhor Lance: R\$ 5,90
- \* Aceito e Habilitado para: ROGER ANDRE BRAUN, inscrito sob CNPJ nº 29.253.577/0001-97.

### ITEM 77

- \* Objeto: Medalha.
- \* Quantidade: 1000.
- \* Melhor Lance: R\$ 4,50
- \* Aceito e Habilitado para: ROGER ANDRE BRAUN, inscrito sob CNPJ nº 29.253.577/0001-97.

### ITEM 78

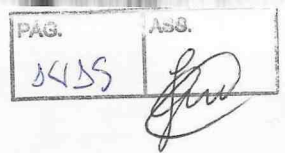
- \* Objeto: Brinquedo em geral.
- \* Quantidade: 20.
- \* Melhor Lance: R\$ 5,80
- \* Aceito e Habilitado para: STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 47.475.526/0001-91.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



Com exceção dos itens nº 53 e 72 que restaram fracassados, conforme demonstrado no respectivo *Termo de julgamento* (fls.1223-1390), o valor obtido no certame licitatório, para compor o *Registro de Preços*, NÃO extrapolou o limite máximo do valor estimado e estabelecido no edital, assim, concluídas as fases interna e externa da licitação, os autos foram juntados e remetidos a este Procurador Jurídico Municipal para emissão de um *Parecer Jurídico Conclusivo*.

Percebe-se então que após análise desses autos, que a modalidade de licitação escolhida, "*Pregão Eletrônico*" bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital estão de acordo com a legislação conforme já consta no *Parecer Jurídico Inicial* (fls.347-364), elaborado com fundamentação legal no art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Importante mencionar também, que a "*Ata de Registro de Preços*" é um instrumento vinculativo e obrigacional, que deflagra uma expectativa de contratação futura. Neste documento, são registrados os preços, fornecedores, condições de fornecimento e todos os órgãos participantes, conforme trata o artigo 6º XLVI da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

**XLVI** - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

No mais, o procedimento em exame demonstra que atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, pois foi demonstrado através dos autos que o *Princípio da Publicidade* foi devidamente observado do na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado por meio eletrônico, oferecendo a todos os interessados a oportunidade de participação no certame.

De igual modo, foi observado o *Princípio da Legalidade* no que diz respeito ao cumprimento das exigências legais, na medida em que o processo licitatório caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma vigente, em especial a Lei 14.133/2021.

No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção ao *Princípio da Impessoalidade* e o



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
3436	

*Princípio da igualdade*, uma vez que não foi identificado nos autos, indícios de direcionamento ou de afastamento do interesse público, sendo utilizado a ferramenta virtual disponibilizada pelo governo federal para o desenvolver de todo o seu trâmite, e ao que nos demonstra os autos, foi adotado unicamente o critério de cunho *objetivo* pelos agentes públicos para chegar ao licitante vencedor.

Ao mesmo tempo, vê-se que o *Princípio da Moralidade* e o *Princípio da Probidade Administrativa* também foram satisfeitos, uma vez que foi utilizado a maior transparência possível no decurso de todos os atos do certame, e as razões reais de sua realização condizem com a normalidade de uma contratação pública, preservando assim a moral e os bons costumes e refletindo a postura proba da Administração Pública Municipal, bem como de seus colaboradores e gestores que participaram do certame.

Assim, diante de toda a documentação aqui exposta, é possível concluir que foram observados neste caderno licitatório o *Princípio do Julgamento Objetivo*, quando da valiação das melhores propostas, o *Princípio da Vinculação* entre a contratação pública e a satisfação da sua necessidade, e o *Princípio da Segregação de Funções*, uma vez que todo o trâmite dos atos administrativos foram realizados de acordo com as estipulações de cada agente público e das suas respectivas exigências pre definidas na Lei e no Edital.

Conforme já foi adiantado no relatório deste parecer, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência, assim, outras regras aplicadas neste certame e relacionadas à etapa externa também encontram-se tipificadas nos *Decretos Municipais Regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021*, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

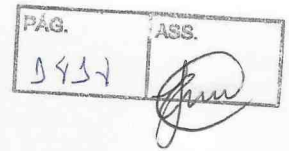
- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes-PR, edição n.º 4022, de 17/02/2025 (fls.572-578); e no jornal O Paraná, edição n.º 14544 do dia 18/02/2025 (fls.579); e no Diário Oficial do Paraná, edição n.º 11838 do dia 19/02/2025 (fls. 580).
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de (08) oito dias úteis entre a última





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



publicação do edital e a realização do início da sessão de recebimento das propostas, eis que, no caso, a sessão ocorreu somente em 07/03/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea “a” do inciso I do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021 pois o prazo se deu em razão da utilização do critério de julgamento de *Menor Preço* em aquisição de *Bens ou Serviços Comuns*;

- c) Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes-PR, optou por ora em não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio foram, e deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes-PR, admitida a divulgação na forma de *Extrato*, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

Em relação aos documentos apresentados pela empresa, anoto que se trata de *Registro de Preços*, e sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º, IX, do Decreto Municipal n.º 032/2023.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existem outros registros de sanções aplicadas às empresas vencedoras, por meio de consultas em sites especializados, especialmente no TCE-PR (Mural de Impedido de Licitar - Instrução Normativa n.º 156/2020, do TCE-PR), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidades poderá ensejar o impedimento da contratação.

Caso seja celebrado o *Instrumento de Contrato*, deverá ser observado o prazo para publicação do mesmo, que atualmente é de (20) *vinete dias úteis* nos termos do art. 94, I, da Lei n.º 14.133, de 2021, consignando-se que tal providência é condição indispensável para a eficácia da contratação pública.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
3438	

#### IV. CONCLUSÃO.

Diante de toda a documentação aqui exposta, não foi identificado nos autos deste caderno licitatório, evidências de ocorrência de erros grosseiros, nem de atos ímprobos e nem de má fé dos agentes públicos atuantes no certame, tendo o processo licitatório corrido de maneira hígida, não sendo identificados indícios de irregularidades na fase de preparação tampouco na tramitação da fase externa, assim não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame para oportuna contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento esta APTO para ser homologado, emitindo-se na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a aquisição do objeto no momento oportuno.

Este é o *Parecer Jurídico Conclusivo*, passível de ser deliberado ou censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município de Mercedes - PR.

Mercedes – PR, 12 de março de 2025

**RODRIGO ADOLFO PERUZZO**

Assinado de forma digital por RODRIGO ADOLFO PERUZZO

Dados: 2025.03.12 16:36:21 -03'00'

Rodrigo Adolfo Peruzzo  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
OAB/PR 126260



# Município de Mercedes

- PUBLICADO -

## Estado do Paraná

DATA: 13/03/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

EDIÇÃO: 4049

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 19/2025, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 15/2025, para Registro de Preços, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura*, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento, conforme disposições a seguir:

ITEM	VENCEDOR/SITUAÇÃO	R\$ UNIT
01	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	125,93
02	Limari Brindes Personalizados Ltda., CNPJ nº 39.953.861/0001-20	29,40
03	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	7,39
04	Alex Possamai ME, CNPJ sob nº. 27.694.614/0001-77	24,60
05	Luzia Maria Aparecida Mendonça de Carvalho Ltda., CNPJ nº 48.174.216/0001-08	12,00
06	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	6,70
07	Stulp e Godoi Artigos Lúdicos, Educativos e Terapêuticos Ltda., CNPJ nº 47.475.526/0001-91	3,00
08	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	1,06
09	Alex Possamai ME, CNPJ sob nº. 27.694.614/0001-77	13,50
10	Limari Brindes Personalizados Ltda., CNPJ nº 39.953.861/0001-20	30,70
11	Diego Brien de Souza Vasconcelos Ltda., CNPJ nº 52.308.073/0001-49	224,00
12	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	11,04
13	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	29,00
14	47.902.777 Igor José da Silva, CNPJ nº 47.902.777/0001-05	5,90
15	47.902.777 Igor José da Silva, CNPJ nº 47.902.777/0001-05	5,00
16	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	12,15
17	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	9,80
18	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	41,50
19	Encap Bolsas e Capas Ltda., CNPJ nº 32.876.614/0001-28	340,00
20	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	17,70
21	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	10,99
22	47.902.777 Igor José da Silva, CNPJ nº 47.902.777/0001-05	23,60
23	Barbara Gasparucho Garcia - Brinquedos, CNPJ nº 27.873.175/0001-60	17,50
24	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	18,90
25	Encap Bolsas e Capas Ltda., CNPJ nº 32.876.614/0001-28	49,90
26	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	4,49
27	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	69,22
28	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	8,89
29	Daniel Rosa Lopes 25949024893, CNPJ nº 47.334.422/0001-67	22,90
30	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	88,70

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

ITEM	VENCEDOR/SITUAÇÃO	R\$ UNIT
31	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	40,90
32	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	1.120,00
33	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	4,30
34	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	25,30
35	Galaxy Brindes e Serviços Iyda., CNPJ nº 26.824.426/0001-53	37,00
36	Bervian Indústria Comércio e Confecções Ltda., CNPJ nº 39.777.807/0001-70	222,10
37	Bervian Indústria Comércio e Confecções Ltda., CNPJ nº 39.777.807/0001-70	321,55
38	Agilidade Comércio e Prestação de Serviços Ltda., CNPJ nº 09.031.663/0001-48	850,00
39	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	28,00
40	RR Group Materiais Promocionais Ltda., CNPJ nº 50.912.234/0001-83	119,43
41	Roger André Braun, CNPJ nº 29.253.577/0001-97	4,30
42	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	7,94
43	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	2,90
44	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	5,40
45	Sucos Floraí Ltda., CNPJ nº 21.829.344/0001-88	3,52
46	Sucos Floraí Ltda., CNPJ nº 21.829.344/0001-88	3,26
47	Sucos Floraí Ltda., CNPJ nº 21.829.344/0001-88	65,90
48	Sucos Floraí Ltda., CNPJ nº 21.829.344/0001-88	4,47
49	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	18,20
50	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	4,89
51	Roger André Braun, CNPJ nº 29.253.577/0001-97	5,00
52	Roger André Braun, CNPJ nº 29.253.577/0001-97	4,40
53	FRACASSADO	
54	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	69,50
55	Encap Bolsas e Capas Ltda., CNPJ nº 32.876.614/0001-28	59,40
56	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	28,49
57	Desfile Brindes Produtos Médicos e Promocionais Ltda., CNPJ nº 38.026.410/0001-84	3,90
58	Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda., CNPJ nº 11.383.230/0001-01	5,31
59	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	9,40
60	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	7,25
61	Galegos Importadora Ltda., CNPJ nº 29.228.030/0001-31	4,90
62	NB Consultoria e Distribuidora de Produtos Ltda., CNPJ nº 38.259.243/0001-11	7,30
63	NB Consultoria e Distribuidora de Produtos Ltda., CNPJ nº 38.259.243/0001-11	8,10
64	NB Consultoria e Distribuidora de Produtos Ltda., CNPJ nº 38.259.243/0001-11	2,80





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

ITEM	VENCEDOR/SITUAÇÃO	R\$ UNIT
65	Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 04.267.668/0001-50	9,00
66	Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 04.267.668/0001-50	3,60
67	Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 04.267.668/0001-50	4,00
68	Duda Comércio Ltda., CNPJ nº 57.717.918/0001-73	4,40
69	Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 04.267.668/0001-50	6,18
70	Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 04.267.668/0001-50	4,00
71	Duda Comércio Ltda., CNPJ nº 57.717.918/0001-73	1,75
72	FRACASSADO	
73	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	95,27
74	54.426.456 Kevin Henrique dos Santos, CNPJ nº 54.426.456/0001-47	21,90
75	Roger André Braun, CNPJ nº 29.253.577/0001-97	3,30
76	Roger André Braun, CNPJ nº 29.253.577/0001-97	5,90
77	Roger André Braun, CNPJ nº 29.253.577/0001-97	4,50
78	Stulp e Godoi Artigos Lúdicos, Educativos e Terapêuticos Ltda., CNPJ nº 47.475.526/0001-91	5,80

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

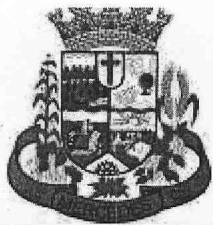
LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2025.03.13 16:17:54 -03'00'

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**





# DIÁRIO OFICIAL

DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

PAG. 1596 ASS. [Assinatura]

13 de março de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4049

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01	Ônibus para transporte de passageiros: Novo. 0 km. Ano/Modelo 2025/2025 (mín.).	Unid	1	1.123.333,33	1.123.333,33

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 31/03/2025.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 7:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br).

Mercedes – PR, 13 de março de 2025.

**Laerton Weber**  
Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 19/2025, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 15/2025, para Registro de Preços, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para utilização em campanhas e ações desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura*, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento, conforme disposições a seguir:

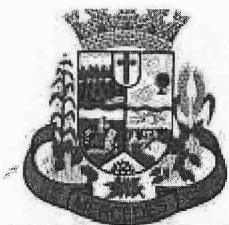
ITEM	VENCEDOR/SITUAÇÃO	R\$ UNIT
01	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	125,93
02	Limari Brindes Personalizados Ltda., CNPJ nº 39.953.861/0001-20	29,40
03	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	7,39
04	Alex Possamai ME, CNPJ sob nº. 27.694.614/0001-77	24,60
05	Luzia Maria Aparecida Mendonça de Carvalho Ltda., CNPJ nº 48.174.216/0001-08	12,00
06	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	6,70
07	Stulp e Godoi Artigos Lúdicos, Educativos e Terapêuticos Ltda., CNPJ nº 47.475.526/0001-91	3,00
08	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	1,06
09	Alex Possamai ME, CNPJ sob nº. 27.694.614/0001-77	13,50
10	Limari Brindes Personalizados Ltda., CNPJ nº 39.953.861/0001-20	30,70
11	Diego Brien de Souza Vasconcelos Ltda., CNPJ nº 52.308.073/0001-49	224,00
12	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	11,04
13	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	29,00
14	47.902.777 Igor José da Silva, CNPJ nº 47.902.777/0001-05	5,90
15	47.902.777 Igor José da Silva, CNPJ nº 47.902.777/0001-05	5,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

PAG. 1597  
ASS. *[Assinatura]*

13 de março de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4049

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITEM	VENCEDOR/SITUAÇÃO	R\$ UNIT
16	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	12,15
17	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	9,80
18	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	41,50
19	Encap Bolsas e Capas Ltda., CNPJ nº 32.876.614/0001-28	340,00
20	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	17,70
21	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	10,99
22	47.902.777 Igor José da Silva, CNPJ nº 47.902.777/0001-05	23,60
23	Barbara Gasparucho Garcia - Brinquedos, CNPJ nº 27.873.175/0001-60	17,50
24	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	18,90
25	Encap Bolsas e Capas Ltda., CNPJ nº 32.876.614/0001-28	49,90
26	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	4,49
27	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	69,22
28	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	8,89
29	Daniel Rosa Lopes 25949024893, CNPJ nº 47.334.422/0001-67	22,90
30	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	88,70
31	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	40,90
32	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	1.120,00
33	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	4,30
34	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	25,30
35	Galaxy Brindes e Serviços Ltda., CNPJ nº 26.824.426/0001-53	37,00
36	Bervian Indústria Comércio e Confeções Ltda., CNPJ nº 39.777.807/0001-70	222,10
37	Bervian Indústria Comércio e Confeções Ltda., CNPJ nº 39.777.807/0001-70	321,55
38	Agillitate Comércio e Prestação de Serviços Ltda., CNPJ nº 09.031.663/0001-48	850,00
39	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	28,00
40	RR Group Materiais Promocionais Ltda., CNPJ nº 50.912.234/0001-83	119,43
41	Roger André Braun, CNPJ nº 29.253.577/0001-97	4,30
42	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	7,94
43	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	2,90
44	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	5,40
45	Sucos Florai Ltda., CNPJ nº 21.829.344/0001-88	3,52
46	Sucos Florai Ltda., CNPJ nº 21.829.344/0001-88	3,26
47	Sucos Florai Ltda., CNPJ nº 21.829.344/0001-88	65,90
48	Sucos Florai Ltda., CNPJ nº 21.829.344/0001-88	4,47
49	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	18,20
50	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	4,89
51	Roger André Braun, CNPJ nº 29.253.577/0001-97	5,00
52	Roger André Braun, CNPJ nº 29.253.577/0001-97	4,40
53	FRACASSADO	
54	Jair F Back & Andreia D R Back Ltda EPP, CNPJ nº 05.252.765/0001-31	69,50
55	Encap Bolsas e Capas Ltda., CNPJ nº 32.876.614/0001-28	59,40
56	Loja Lou Art Ltda., CNPJ nº 31.918.539/0001-58	28,49
57	Desfile Brindes Produtos Médicos e Promocionais Ltda., CNPJ nº 38.026.410/0001-84	3,90
58	Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda., CNPJ nº 11.383.230/0001-01	5,31
59	Try Suprimentos Ltda., CNPJ nº 41.443.583/0001-02	9,40
60	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	7,25
61	Galegos Importadora Ltda., CNPJ nº 29.228.030/0001-31	4,90
62	NB Consultoria e Distribuidora de Produtos Ltda., CNPJ nº 38.259.243/0001-11	7,30
63	NB Consultoria e Distribuidora de Produtos Ltda., CNPJ nº 38.259.243/0001-11	8,10

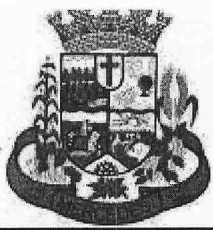
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 16:22:03:00-03  
PAPA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTATO: ACESSAR: https://www.mercedes.pr.gov.br/inf/inf-2025-03



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

PAG.	ASS.
1598	<i>[Assinatura]</i>

13 de março de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4049

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITEM	VENCEDOR/SITUAÇÃO	R\$ UNIT
64	NB Consultoria e Distribuidora de Produtos Ltda., CNPJ nº 38.259.243/0001-11	2,80
65	Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 04.267.668/0001-50	9,00
66	Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 04.267.668/0001-50	3,60
67	Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 04.267.668/0001-50	4,00
68	Duda Comércio Ltda., CNPJ nº 57.717.918/0001-73	4,40
69	Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 04.267.668/0001-50	6,18
70	Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 04.267.668/0001-50	4,00
71	Duda Comércio Ltda., CNPJ nº 57.717.918/0001-73	1,75
72	FRACASSADO	
73	Air Gestão & Produções Ltda., CNPJ nº 20.426.511/0001-87	95,27
74	54.426.456 Kevin Henrique dos Santos, CNPJ nº 54.426.456/0001-47	21,90
75	Roger André Braun, CNPJ nº 29.253.577/0001-97	3,30
76	Roger André Braun, CNPJ nº 29.253.577/0001-97	5,90
77	Roger André Braun, CNPJ nº 29.253.577/0001-97	4,50
78	Stulp e Godoi Artigos Lúdicos, Educativos e Terapêuticos Ltda., CNPJ nº 47.475.526/0001-91	5,80

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

**Laerton Weber**  
PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/03/2025 16:22:03 -03  
PARA CONFIRMAÇÃO ACESSAR: <https://br.informatica.gov.br>



Assinado digitalmente por: **MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
 05719.373/0001-23  
 assinado digitalmente em 13/03/2025 16:22:03  
 O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.